



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, Estado de Santa Catarina, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, do Decreto federal nº 7892/2013 e alterações; e no que couber e Lei Complementar n. 123/2006, na modalidade PREGÃO, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

DATA: 10/07/2017

HORÁRIO: 10:00 (Dez horas)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RUA: JOSÉ BONIFÁCIO PIRES, 679 - CENTRO - SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para:

- 1.1.1 - Prestação de serviços de assistência técnica nas gravações de áudio de todas as sessões realizadas pela câmara (ordinárias, solenes e itinerantes);**
- 1.1.2 - Fornecimento de equipamentos e áudio e vídeo para realização das sessões itinerantes;**
- 1.1.3 - Veiculação de convite de sessões (itinerante e solenes) com a utilização de carro de som, no âmbito do município.**

Conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, de 18 de julho a 18 de dezembro de 2018, conforme a necessidade descrita posteriormente pela Autorização de Fornecimento.

1.2 - A descrição completa do serviço relativo a esta licitação é aquela constante no Modelo de Proposta (ANEXO IV).

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO II - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menores.

ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no **ANEXO IV**, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos.

3.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;

c) que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú-SC;

d) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2 - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio da entrega de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante representada, atualizado, com



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, o credenciamento far-se-á pela entrega do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 - A licitante deverá entregar, após o credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital, sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE da licitação.

4.3 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá informar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração a ser entregue após o credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.

4.4 - A licitante que apresentar declaração falsa, em qualquer fase da licitação, responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A entrega dos Envelopes poderá ser feita até as 09:45 horas do dia 10/07/2017, no Depto. de Licitações.

5.1.1. No horário marcado para a abertura do certame, será verificado pelo PREGOEIRO o credenciamento dos representantes legais das licitantes.

5.1.2 - Encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 5.1.1, o PREGOEIRO não aceitará novas licitantes.

5.2 - Após a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao PREGOEIRO a declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO I), a declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO II) - quando for o caso, bem como os envelopes A (PROPOSTA) e B (DOCUMENTAÇÃO).



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

5.2.1 - A licitante que enviar os envelopes A e B sem representante credenciado deverá enviar também, em envelope separado, a declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO I), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame.

5.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.4 - A abertura das propostas comerciais (envelope A) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1.1, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

5.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 5.1.1.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - O envelope A deverá conter o nome da empresa, a palavra “proposta” e o número deste Pregão.

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) apresentar preço unitário e total para a íntegra de cada item;

c) conter oferta firme e precisa para a íntegra de cada item, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

d) cotar o preço em moeda corrente com, no máximo, 2 casas decimais;

e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

f) estar assinada;

g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

6.2.2 - Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

6.3 - Será **DECLASSIFICADA** a proposta que estiver em desacordo com as exigências deste Edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo desclassificada a proposta que consignar preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

6.5 - Poderá ser desclassificada, ainda, a proposta que cotar preço inexecutável ou incompatível com os praticados no mercado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.2 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todas as participantes, será inicialmente classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances, a proposta de menor preço para cada item, e posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.5 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do subitem 15.1.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada para o referido item, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B (DOCUMENTAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

7.7.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.9 - Nas situações previstas nos subitens 7.6 e 7.8, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste Edital, os seguintes documentos de habilitação no envelope 2, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social-INSS;

f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

g) comprovante de regularidade com o ministério do trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT

8.1.2.1 - Na hipótese da licitante não conseguir obter algum dos documentos a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2, por estar isenta de inscrição junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, deverá essa sua condição de isenta ser comprovada por meio de documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva.

8.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

*a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.*

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação, como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) originais;

b) cópias autenticadas em cartório;

c) cópias autenticadas por servidor público da Câmara Municipal de São João do Itaperiú, que deverão ser feitas até (01) um dia antes da data marcada para a Sessão de Abertura dos Envelopes.

d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

8.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

8.2.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.2.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

8.2.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.2.6 - Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.2.7 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a- as dúvidas meramente procedimentais poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, pelo telefone (47) 3458 0005, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail contabilidade@camarasji.sc.gov.br

b- as impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas diretamente no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, à rua José Bonifácio Pires, nº 679, Bairro Centro, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, nos dias úteis.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, ressalvados os recursos previstos no artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os memoriais dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados diretamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores no horário de expediente.

10.5.1 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse dos setores atendidos, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento: 3.3.90.00.00.00 (3) Aplicações Diretas

13 - DO CONTRATO

13.1 – A contratação será efetivada através de celebração de Termo de Contrato, conforme minuta (ANEVO V).

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 3 dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal à Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, instruída com CND/INSS e CRF/FGTS vigentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Homologada a licitação, a câmara convocará a licitante vencedora do item solicitado conforme a necessidade dos setores para, prestar o serviço mediante Autorização de Fornecimento no prazo e local previsto, instrumento equivalente a contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço total da proposta respectiva.

15.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, poderá a Câmara Municipal de Vereadores aplicar à Adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.3 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações constantes da proposta, ficará a Adjudicatária sujeita à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do preço total atualizado da proposta, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

15.4 - A Contratada é obrigada a refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço prestado em desacordo com este Edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

16.6 - *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.*

16.7 - *As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.*

16.8 - *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.*

16.9 - *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto nº 7.892/2013 e alterações, e de legislações correlatas e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

16.10 - *O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Barra Velha/SC.*

São João do Itaperiú, 14 de junho de 2017.

DORIVAL DUARTE

Presidente

LILIAN CARLA DOS SANTOS BRANCO

Pregoeira

João Luis Ribas pinto

Assessor Jurídico OAB/SC 25.947



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

**ANEXO I DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS -**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 da Câmara Municipal de São João do Itaperiú, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante da licitante



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

**ANEXO II DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante da licitante



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

**ANEXO III DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES -**

**DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante da licitante



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS GRAVAÇÕES DE ÁUDIO DE TODAS AS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA, VEICULAÇÃO DE CONVITE ATRAVÉS DE CARRO E EQUIPAMENTO DE SOM EXTERNO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante proposta comercial para o lote único abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO IV do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Máximo	Valor Proposto
1	1- Prestação de serviços de assistência técnica nas gravações de áudio de todas as sessões realizadas pela câmara (ordinárias, solenes e itinerantes); 2- Fornecimento de equipamentos e áudio e vídeo para realização das sessões itinerantes; 3- Veiculação de convite de sessões (itinerante e solenes) com a utilização de carro de som, no âmbito do município.	17	R\$ 1.200,00	R\$ 20.400,00
Valor Total da Proposta:				R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ dias (mínimo de 30 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

São João do Itaperiú, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

CONTRATO Nº _____/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS GRAVAÇÕES DE ÁUDIO DE TODAS AS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA, VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO E EQUIPAMENTO DE SOM EXTERNO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, estabelecida na Rua José Bonifácio Pires, nº 679, Centro, em São João do Itaperiú - SC., representada por seu Presidente, Vereador DORIVAL DUARTE, E de outro lado como CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº _____, representada por sua titular, _____, portadora da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____.

As partes acima qualificadas, ajustam o presente contrato, de comum acordo e nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e do **Processo Licitatório nº 002/2017** e **Pregão Presencial nº 02/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª. A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços de assistência técnica nas gravações de áudio de todas as sessões realizadas pela **CONTRATANTE**, seja em sua sede própria ou em outro local que venham a ser realizadas, com a manutenção e operação dos equipamentos correspondentes e do microcomputador instalado no Plenário da Câmara onde são gravados os áudios das sessões, fornecimento de equipamentos e áudio e vídeo para realização das sessões itinerantes e veiculação de convite de sessões (itinerante e solenes) com a utilização de carro de som, no âmbito do município .

Parágrafo Único. Deve a **CONTRATANTE**, para este fim, facultar à **CONTRATADA** livre acesso aos mesmos. As trocas de peças que se fizerem necessárias, como por exemplo fonte de computadores, placa mãe, hd, drivers, tubos de raios



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

catódicos etc. e outros que serão substituídos, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª. Em remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá mensalmente da **CONTRATANTE** a quantia de _____ que deverão ser pagos até o dia 15 (quinze) de cada mês.

CLÁUSULA 3ª. À **CONTRATANTE** caberá o pagamento das custas e demais despesas que forem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, bem como o fornecimento de equipamentos, documentos e informações que a **CONTRATADA** solicitar. As despesas de locomoção para o desempenho das atividades são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º. Fica por conta da **CONTRATANTE** todos os materiais e peças para reposição que se fizerem necessárias.

Parágrafo 2º. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA**, sempre que esta entender necessário, efetuar modificações técnicas nos equipamentos, a fim de melhorar o seu funcionamento, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas.

CLÁUSULA 4ª. Caberá à **CONTRATANTE** fiscalizar e rejeitar os serviços que não estiverem de acordo, devendo a **CONTRATADA** refazer-los sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª. O total do valor contratado poderá ser exigido imediatamente, se for rescindido o presente Contrato sem a devida notificação, que deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não seja comprovada a culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. No caso de culpa, negligência, imperícia ou imprudência da **CONTRATADA** poderá este Contrato ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação, e a **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma indenização.

CLÁUSULA 6ª. O presente Contrato tem vigência de XX de XXXXXXX de XXXX a XX de XXXXXXX de XXXX, podendo ser renovado por igual período, sempre por escrito.

CLÁUSULA 7ª. Fica fixada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, para ambas as partes, no caso de deixarem de cumprir quaisquer das cláusulas e condições previstas nesse instrumento.

CLÁUSULA 8ª. Este Contrato correrá por conta de Dotação Orçamentária específica.

CLÁUSULA 9ª. A **CONTRATADA** terá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de todas as obrigações legais de qualquer natureza referente às Leis



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade da **CONTRATANTE** sobre tal matéria.

CLÁUSULA 10. O preço global, ajustado na assinatura deste Contrato, para a presente prestação de serviços, é de _____, cujo pagamento à **CONTRATADA** será feito mensalmente pela **CONTRATANTE** no mês seguinte aos serviços prestados. A quitação deste pagamento mensal se dará através de RPA ou Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 11. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as obrigações determinadas pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, sob pena de ser rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA 12. As partes contratantes elegem o foro desta Comarca para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

São João do Itaperiú – SC., _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú-SC, torna público: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2017. OBJETO: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS GRAVAÇÕES DE ÁUDIO DE TODAS AS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA, VEICULAÇÃO DE CONVITE ATRAVÉS DE CARRO E EQUIPAMENTO DE SOM EXTERNO.** Tipo de Licitação – Menor Preço por item. Regimento: Lei 10.520/2002; e Lei 8.666/93 e suas alterações. A entrega dos envelopes e credenciamento poderá ser realizado até às 09:45 horas do dia 10 de JULHO de 2017, no departamento de Licitações da Câmara Municipal de São João do Itaperiú, sita à Rua José Bonifacio Pires, 679 – Centro. A Abertura dos envelopes será às 10:00 horas, do mesmo dia, no mesmo endereço. Informações: pelo telefone (047) 3458 0005. A íntegra do Edital poderá ser obtido no endereço acima, junto ao departamento de compras e licitações, ou pelo email: contabilidade@camarasji.sc.gov.br

São João do Itaperiú, 14 de Junho de 2017.

Dorival Duarte
Presidente